



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 03/06/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 072

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 808 DE 03 DE JUNHO DE 2026.
- DECRETO Nº 809 DE 03 DE JUNHO DE 2026.
- DECRETO Nº 810 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 808 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pelo Decreto nº 755/2025;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilidade administrativa do servidor;

Considerando a decisão administrativa proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor Jorge Ferreira de Oliveira Junior, matrícula nº 9252, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 2º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e demais providências administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

DECRETO Nº 809 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, instaurado pelo Decreto nº 756/2025;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilidade administrativa da servidora;

Considerando a decisão administrativa proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Francilvana Maria Siqueira de Sousa, matrícula nº 9267-1, ocupante do cargo de

Bibliotecária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025.

Art. 2º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e demais providências administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

DECRETO Nº 810 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pelo Decreto nº 758/2025;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilidade administrativa da servidora;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Considerando a decisão administrativa proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Carla Matos de Araújo, matrícula nº 511-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025.

Art. 2º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e demais providências administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****JUNHO/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	 0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	 0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil